

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

**PARECER TÉCNICO N° 055/2023 – EMPREL
LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA**

Ofício N° 626/2023-DP/CTTU

SEI 14.001491/2023-51

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 055/2023 - Em Resposta ao Ofício Nº 626/2023-
DP/CTTU – AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTE
URBANO DO RECIFE

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do Ofício Nº 626/2023-DP/CTTU para contratação de uma solução de segurança eletrônica, que tem por objeto “*Solicitação de análise e parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica, nos moldes do Decreto Municipal 13.672/1986 — EMPREL que versa sobre a análise técnica das solicitações de aquisições de bens e serviços na área da Informática Municipal. Considerando que a CTTU está aderindo à Ata de Registro de Preços no 070/2023, processo licitatório no 022/2023 — Pregão Eletrônico no 022/2023 da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana — EMLURB, cujo objeto é o "registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de sistemas de videomonitoramento para diversas estruturas, edificações, equipamentos e mobiliários públicos da cidade do Recife, incluindo locação, fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários" Considerando o ofício SEPLAGTD/SEAUGGLIC/GLIC/DIPC NO 75512023, o qual solicita no seu item 3: Incluir análise técnica da Emprel (observar o teor do Decreto Municipal 13.672/1986 — EMPREL que versa sobre a análise técnica das solicitações de aquisições de bens e serviços na área da Informática Municipal).*”

Por envolver sistema e serviços de informática, a AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU da P.R., através do Ofício DP/CTTU Nº 626/2023, de 24 de outubro de 2023, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de uma solução de segurança eletrônica para a AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU, uma vez que ao longo dos últimos anos, ocorrências de violência, vandalismo, roubos e furtos têm aumentado consideravelmente nos equipamentos públicos, gerando insegurança nos profissionais e usuários do sistema dos espaços públicos da nossa cidade e causando prejuízos ao patrimônio.

A instalação de câmeras de monitoramento e sistemas de alarme fazem parte de um conjunto maior de ações que estão sendo desenvolvidas pela AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU para aumento da segurança.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a serem levados em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos da solução pretendida, além dos impactos e adequações da mesma à Rede de Dados Corporativa da P.R. Conforme depreendemos da Ata de Registro de Preços nº 070/2023, do Pregão Eletrônico 022/2023, Processo Licitatório 022/2023 da EMLURB.”

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Solução desejada

Oriunda da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 070/2023, do Pregão Eletrônico 022/2023, Processo Licitatório 022/2023 da EMLURB.

SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	
ITEM	OBJETO
Único	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA DIVERSAS ESTRUTURAS, EDIFICAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PÚBLICOS DA CIDADE DO RECIFE, INCLUINDO LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, em conformidade com as condições e especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é a parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição. Tudo conforme projeto e quantitativos do Edital do Pregão Eletrônico 022/2023, Processo Licitatório 022/2023 da EMLURB.

Entendemos que a definição das funcionalidades da Solução desejada foi alvo da atenção da Área Gestora da contratação, que detém o conhecimento necessário do negócio para desempenhar essa atividade. Assim, esse item não fará parte desta análise.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos equipamentos que neste caso fazem parte da solução por tratar-se de uma locação.

ANEXOS

Anexo 1 – OFÍCIO CTTU Nº 091/2023-DP - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU - SEI 14.001491/2023-51

Anexo 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2023 - EMLURB

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos em todos os pontos do escopo da análise técnica da Ata de Registro de Preços nº 070/2023, do Pregão Eletrônico 022/2023, Processo Licitatório 022/2023 da EMLURB, cujo objeto é a de contratação de empresa especializada em serviços de locação de solução de segurança eletrônica por meio de videomonitoramento predial integrado a centrais de alarme e controle de acesso, **estamos de acordo** com as especificações da solução apresentada para consecução do seu objeto, uma vez que atestamos que a solução não causará impactos negativos no desempenho do ambiente de Rede Corporativa de Dados da Prefeitura do Recife, e que portanto, não há em que obstar quanto a esta contratação no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

Recife 24 de outubro de 2023

Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Informática

Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho

Matrícula: 600-9

Departamento de Atendimento ao Usuário